

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. nº 1091/67

INTERESSADO: Rodovalho Rego Souto

ASSUNTO : Arquivamento do presente processo, convalidando-se os atos praticados pelo interessado como Professor-Instrutor de Sociologia Geral e Aplicada, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheira Wlademir Pereira

PARECER Nº 1335/75, CTG; Aprov. em 7/5/75

I- REIATÓRIO

O Instituto Municipal de São Caetano do Sul havia indicado em julho de 1971 o Sr. Rodovaldo Rego Souto para Professor-Instrutor de Sociologia Geral e Aplicada para o curso de Administração. Examinado o processo na Câmara do Terceiro Grau, foi o mesmo aprovado, tendo sido Relator o nobre Conselheiro Pe. Aldemar Moreira.

Antes de ter sido aprovado o processo pelo Conselho Pleno, a direção do Instituto Municipal de Ensino Superior solicitou fosse arquivado o mesmo por haver o Sr. Rodovalho Rego Souto encerrado atividade docente no Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul.

II- CONCLUSÃO

Pelo arquivamento do processo, convalidando-se os atos praticados pelo Sr. Rodovalho Rego Souto como Professor-Instrutor de Sociologia Geral e Aplicada no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, no período em que lecionou.

São Paulo, 22 de abril de 1975

a) Cons. Wlademir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de maio de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente